



IGB ELETRÔNICA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta – Código CVM 6815

CNPJ/ME nº 43.185.362/0001-07

FATO RELEVANTE

A IGB Eletrônica S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, e em continuidade ao fato relevante divulgado em 09 de setembro de 2022 (“Fato Relevante da OPA”), ao comunicado ao mercado divulgado em 14 de setembro de 2022 (“Comunicado ao Mercado”) e aos fatos relevantes divulgados em 23 de setembro de 2022 e na manhã deste dia 17 de outubro de 2022, no âmbito do pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia proposto pela HAG Holding Ltda., acionista controladora detentora de aproximadamente 51% do capital total da Companhia (“Ofertante” ou “Acionista Controladora”), visando ao cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM como emissora de valores mobiliários (“OPA”), com o consequente cancelamento da listagem da Companhia no segmento básico de negociação de valores mobiliários da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Lei das S.A., e da Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022 (“Resolução CVM 85”), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que os acionistas titulares de ações em circulação de emissão da Companhia (“Ações em Circulação”), em assembleia especial realizada nesta data (“Assembleia Especial”), rejeitaram, por unanimidade de votos dos presentes, a realização de nova avaliação da Companhia para os fins da OPA.

Ainda, os acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Especial aprovaram, também por unanimidade dos votos dos presentes, a ratificação da contratação da Una Serviços de Apoio Administrativo Ltda. como empresa especializada responsável pela avaliação para determinação do preço justo das ações de emissão da Companhia, para os fins do art. 11(iv) do Estatuto Social da Companhia.

Em decorrência das deliberações acima mencionadas, o Ofertante deverá solicitar à CVM a retomada do curso do processo de registro da OPA, suspenso pela CVM em 26 de setembro de 2022, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução CVM 85. Nesse sentido, a Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o desenvolvimento da OPA e quaisquer desdobramentos ou alterações relevantes relacionadas ao tema.

Manaus, 17 de outubro de 2022

Ricardo Emile Staub

Diretor de Relações com Investidores